



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Altera a redação da letra b)
do artº 2º da Lei Municipal
nº 205, de 20/11/1953 (Taxa
de Bombeiros).

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal
de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, -
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereas-
dores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, o disposto
constante da letra b), do artº 2º da Lei Municipal nº 205, de
20/11/1953, que criou a Taxa de Bombeiros:

"b)-quinze por cento (15%) sobre o imposto de in-
dústria e profissões, excetuando-se o inciden-
te sobre criadores e invernadores".

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco R. de Araujo Gôes

Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado

Júlio Prates Machado
Secretário